Lei nº 91/88

Autoriza aumento do funcionalismo Municipal.

A Câmara Municipal de Tocantins, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder um aumento de 17.33% (dezessete ponto trinta e três por cento), a todo funcionalismo municipal, a partir de 1º fevereiro de 1988.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 1988.

Tocantins, 22 de fevereiro de 1988

Angelino de Arruda
Prefeito Municipal